



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESPÍRITO SANTO**

DELIBERAÇÃO N.º 051/2010

EMENTA: Dispõe sobre a proibição da devolução da anuidade recolhida aos cofres do CRF/ES.

O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRF/ES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e em conformidade com a Deliberação tomada em Sessão Plenária Ordinária nº606, à unanimidade, realizada em 08 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - A anuidade recolhida aos cofres do CRF/ES, conforme exige o artigo 22 da Lei n.º 3.820/60, não será objeto de devolução.

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 08 de junho de 2010.

**Dr. CARLOS BRAGANÇA
Presidente do CRF/ES**